



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1441B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1441B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.858, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL
DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- CNAE DO CNPJ Nº
06.076.346/0001-50 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE JABORANDI/SP
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela formulação, implementação, supervisão e fiscalização das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a atual classificação do CNPJ nº 06.076.346/0001-50 sob o código **84.11-6/00 - Administração Pública em Geral** representa de forma genérica as atividades da administração pública e não reflete com precisão a função institucional da Secretaria;

CONSIDERANDO que o código **84.12-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais** se mostra mais adequado à natureza das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação, principalmente no que tange ao planejamento, coordenação, supervisão e regulação das políticas públicas educacionais do município;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, legalidade e publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, que orientam a Administração Pública na busca por maior alinhamento entre as funções exercidas e os registros cadastrais oficiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do CNPJ nº 06.076.346/0001-50, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaborandi/SP, do código atual:

· **84.11-6/00 - Administração Pública em Geral**

para o novo código:

· **84.12-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.**

Art. 2º A alteração de que trata este Decreto visa promover o adequado enquadramento da natureza jurídica e funcional da Secretaria Municipal de Educação junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle, alinhando os registros públicos à realidade da estrutura organizacional do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias para efetivação da alteração junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 4 de agosto de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicado no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA

Escriturário